



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CERTIFICADO TIPO A1 PARA MOBILE HOMOLOGADO PARA ICP-BRASIL

1.1. Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, tipo pessoa física (e-CPF) A1 Mobile emitidos em conformidade com padrão ICP-Brasil, que tem como principal pilar a Medida Provisória 2.200-2, de 24.08.2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Certificação Digital Pessoa Física (e-CPF) A1 Mobile com padrão ICP-BRASIL	12(doze) meses	Unidade	75 (setenta e cinco)

1.2. O quantitativo na entrega do objeto será de 51(cinquenta e um) certificados para entrega imediata. Outros 24(vinte e quatro) certificados deverão ser entregues por demanda, estes poderão ou não executados ao longo de 12(doze) meses. Todos certificados serão empenhados, porém pagos somente após efetiva entrega dos certificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido à necessidade de assinar digitalmente documentos produzidos eletronicamente por sistema informatizado, com validade jurídica, faz-se necessário a renovação e/ou aquisição de novos certificados, para vereadores e funcionários recentemente envolvidos em processos legislativos e/ou administrativos que exigem assinaturas digitais.

2.2. A contratação do serviço de emissão de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, é necessária à continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Jundiaí, na medida em que o sistema de processo eletrônico em uso na Edilidade faz uso desta forma de autenticação, e garantia da integridade e não repúdio dos documentos gerados.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A ICP-Brasil estabelece padrões e práticas para a emissão de certificados digitais no Brasil, focando principalmente em certificados para identificação de pessoas físicas, jurídicas e equipamentos que se conectam à sua rede.

3.2. Certificado digital A1 mobile de Pessoa Física

3.2.1. Certificado digital pessoa física (e-CPF) do tipo A1 mobile, padrão ICP- Brasil, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;

3.2.3. Fornecer suporte durante a instalação e/ou uso dos certificados para sistemas operacionais IOS e ANDROID nas versões atuais.

3.2.4. Quadro de Quantidades:

Tipo	Quantidade
Renovação	43
Novos	08
Subtotal (Entrega Imediata)	51
(Renovação ou Novos) por demanda *	24
TOTAL(Entrega Imediata) + (Entrega p/Demanda)	75

* Certificados para entrega em até 12(doze) meses, por demanda

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto à emissão de certificados digitais A1 mobile para Pessoa Física, a licitante deverá estar vinculada ou ser uma Autoridade Certificadora integrante da Árvore hierárquica da ICP-Brasil.

4.2. Para a contratação dos certificados digitais do tipo pessoa física (e-CPF) A1 Mobile, é necessário que todos sejam emitidos em conformidade com padrão ICP-Brasil, instituído na Medida Provisória 2.200-2, de 24.08.2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil;

4.3. O aplicativo móvel disponível na loja de aplicativos, deverá ser compatível para sistemas IOS e ANDROIDE, nas versões atuais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO





5.1. O regime de execução do empenho será a “*por menor valor global*”: contratação da execução do objeto por preço certo de unidades determinadas”, conforme o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021.

5.2. O quantitativo a ser empenhado, deverá ter entrega imediata de 51(cinquenta e um) certificados e por demanda de 24(vinte e quatro) certificados, totalizando 75(setenta e cinco) certificados.

5.3. O quantitativo de 24(vinte e quatro) certificados, reflete a demanda da Câmara Municipal de Jundiaí, sendo que essa demanda pode variar de acordo com possíveis ocorrências de adesão de novos funcionários ou por possível furto, roubo ou perda do aparelho contendo o certificado instalado, dentro do período de 12(doze) meses.

5.4. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.5. A empresa contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O prazo para a entrega dos certificados é de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.6.1. A entrega deverá ser presencial, no recinto da Câmara Municipal de Jundiaí, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí, São Paulo, previamente agendada, podendo ser em no mínimo duas etapas e no máximo três, devido ao volume de pessoas envolvidas e a dificuldade de reunir todos em um mesmo dia.

5.7. A empresa contratada deve comunicar à Câmara Municipal de Jundiaí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Identificação dos principais riscos e danos potenciais:

Cumprindo com o exigido na lei de licitações 14.133/21, serão analisados os riscos inerentes a





situações distintas relacionadas a este processo de contratação, compreendendo:

6.1.1. As fases da compra eletrônica (morosidade no processo; irregularidades no processo; fracasso do processo ou não assinatura do contrato):

- Um risco sempre presente em um processo de contratação é não haver candidato interessado em participar do processo (compra eletrônica deserta). No entanto, buscando soluções já existentes no mercado e com ampla demanda, quer parecer que este risco está minimizado.
- Há ainda o risco de ações que busquem protelar ou anular o processo, interpostas por potenciais fornecedores que queiram intervir e direcionar os rumos da disputa, mas os cuidados minuciosos que vêm sendo tomados em conjunto pela área demandante, a área de TI e a setor de compras, resultarão em um processo consistente e com regras justas. Tudo isto, por certo, fornecerá base suficiente para serem prontamente esclarecidos ou refutados eventuais impugnações e questionamentos.

6.1.2. Contratação (atraso no fornecimento do objeto; não atendimento às necessidades e demandas de informática que originaram este processo):

- Quanto aos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da contratação, a exemplo de atraso nas entregas, conforme item 6.1.2.1, descumprimento de prazos ou não atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência, as áreas interessadas optaram por realizar a vistoria dos certificados emitidos, bem como determinaram que a empresa contratada apresente justificativa no caso do descumprimento de prazos ou não conformidade técnica, conforme descrito nos itens 4 e 5.

6.1.2.1. Serão vistoriados os aparelhos moveis na efetivação dos certificados ativados nos aplicativos de cada funcionário ou vereador, atestando seu pleno funcionamento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em razão de ser uma aquisição com entrega imediata e por demanda, dos certificados adquiridos, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho da Despesa conforme art. 95, I e II, da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.

7.2. Os Gestores designados para acompanhar e fiscalizar a execução deste empenho serão Ana Paula Crepaldi Bueno, Assessora de Informática e Evaldo Hilário Corrêa, Assessor de Informática.

7.3. Os protocolos de comunicação para a fiscalização deste empenho poderão ser e-mail, telefone, aplicativo de mensagens e ofícios.





7.4. Sendo a empresa CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto empenhado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto.

7.6. A execução do contrato será avaliada após a entrega dos certificados e a verificação de cumprimento do estabelecido no Termo de referência, item 3.

7.7. Após a constatação via uso dos referidos certificados, que o mesmo possui todas as funcionalidades exigidas e também após os testes operacionais de funcionalidade para verificar se estão operacionais, será emitido um Termo de Aceite pelos gestores responsáveis.

7.8. Após a execução destas etapas, faremos a gestão baseado sempre neste documento “Termo de Referência”, no que se refere a prazos, regras e garantia.

7.9. Em caso de não cumprimento do estabelecido em Termo de Referência, a empresa contratada primeiramente será oficiada e se necessário serão aplicadas as multas contratuais.

7.10. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a regularização da entrega do objeto que não atenda às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à empresa Contratada o valor referente aos 51(cinquenta e um) certificados emitidos, mediante a apresentação de fatura, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.1.1. A Contratante pagará à empresa Contratada o valor referente a cada certificado entregue, mediante a emissão de novo certificado por demanda e a posterior apresentação de fatura, no máximo de 24(vinte e quatro) certificados, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.





8.1.2. No valor do item estão inclusos todos os serviços relativos ao objeto, entrega dos certificados dentro do prazo estabelecido e garantia, os quais serão prestados durante a vigência contratual.

8.1.3. Prazos para emissão do Termo de Aceite e Pagamento:

- a) O pagamento obedecerá aos prazos constantes do Edital, conforme Proposta comercial.
- b) Caso haja necessidade de deslocamentos, a empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas de locomoção, transporte e estada dos profissionais durante o serviço.
- c) A fatura será paga somente após o Termo de Aceite do objeto ser emitido pela Assessoria de Informática da Contratante, que atesta a realização efetiva e completa a que ele se refere, conforme descrito no item 7.7.
- d) Constatada alguma irregularidade o pagamento ficará suspenso até a resolução definitiva da pendência que gerou a suspensão do pagamento.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Conforme orçamentos anexo ao certame, a estimativa de preço da contratação é de R\$10.945,50 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme despacho da Diretoria Financeira e com base no orçamento estimativo, informamos, que existe disponibilidade e a dotação orçamentária utilizada será a seguinte: 01.01.01.031.0001.2001 (Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Jundiaí, 12 de junho de 2024

Ana Paula Crepaldi Bueno
Assessora de Informática

Evaldo Hilário Corrêa
Assessor de Informática.

Assinado digitalmente
por ANA PAULA
CREPALDI BUENO
Data: 12/06/2024 09:36

Assinado digitalmente
por EVALDO HILARIO
CORREA
Data: 12/06/2024 10:10

